

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****[Fundação Educacional Caio Martins]****[Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças]****PORTARIA FUCAM Nº 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Fundação Educacional Caio Martins.

A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 47.880 de 09/03/2020, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº. 44.559, de 29 de junho de 2007 e art. 5º do Decreto 45.182, de 28 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins (Fucam) –, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD –, conforme determina o artigo 12 da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 2º – A CPAD será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Roberta Moreira Guimarães, MASP 1510863-2;
- II – Simone dos Reis, MASP 1510103-3;
- III – Henrique Frazão Medeiros, MASP 753214-6;
- IV – Aline Mariana Martins Capella Araújo, MASP 1519621-5.

§ 1º – Compete ao presidente indicar seu substituto dentre os demais membros da Comissão, para substituí-lo nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

- I – Orientar e realizar o processo de análise, avaliação, seleção e mudança dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas unidades administrativas da Fundação Educacional Caio Martins, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;
- II – propor métodos de arquivamento voltados para o melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades e propor a organização virtual em conjuntos de sites e bibliotecas por meio do SharePoint;
- III – submeter-se às normas, instruções e procedimentos expedidos pelas Instituições Arquivísticas Públicas de Minas Gerais, no âmbito de sua esfera de atuação, bem como pelo Conselho Estadual de Arquivos – CEA –, em consonância com os arts. 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011;

IV – planejar fluxos de trabalho, controle de conteúdo e políticas de gerenciamento de informações para garantir que os documentos sejam devidamente auditados, mantidos, rotulados e tratados de acordo com os requisitos legais e institucionais da Fucam;

V – planejar os conteúdos sobre os tipos de documentos, como metadados, modelos de documento, políticas e processos de fluxo de trabalho.

Art. 4º – Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos cumprirão mandato pelo período de 2 (dois) anos, admitindo-se sua recondução ou substituição a qualquer tempo.

Art. 5º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos que forem realizados ao Gabinete da Fundação Educacional Caio Martins.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente**, em 15/12/2022, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57822875** e o código CRC **C31E5D26**.

Referência: Processo nº 2160.01.0001400/2022-55

SEI nº 57822875